

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E SIGA ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o outro lado a **SIGA ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Adeodato Gomes de Mesquita, 23, Loteamento Pinheiro, Araripina, PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.294.370/0001-20, por seu representante legal **STENIO IZAIAS GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.624.534-47, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato cujo objeto é a locação de 01 (um) veículo sem motorista, GOL 2021/2022, OKM, de propriedade da LOCADORA, com quilometragem livre, seguro do veículo e serviços de manutenção preventiva, inclusive com substituição de veículo em caso de conserto ou furto, tudo pela LOCADORA, **por mais 02 (dois) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização da locação, objeto deste Contrato, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado data da sua assinatura por **mias 02 (dois) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



**HOSPITAL REGIONAL
FERNANDO BEZERRA**

HRFB

A medida do amor é amar sem medida

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 21 de outubro de 2021.

Maria Luiza Mota da Silva

CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

Stenio Izaías Gomes de Sousa

CONTRATADA

SIGA ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA

STENIO IZAIAS GOMES DE SOUSA

Testemunhas:

1. *Edson de Souza* CPF: 065.941.203-95

2. *José Guilherme dos S. Silva* CPF: 171.873.864-29